



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECRETO N° 039/2024

Súmula: Valores dos vencimentos do Grupo Ocupacional: 04 - Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 967/12 - Estatuto do Magistério e de acordo com a Lei Municipal n° 1356/2024, **DECRETA:**

ART. 1º: Os vencimentos do Grupo Ocupacional: 04 - Magistério, 20 horas semanais, passam a vigorar com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL: 04 - MAGISTÉRIO

NÍVEL I: PROFESSOR: Formação em Nível Médio, na Modalidade em Magistério.

PROFESSOR: Educação Infantil - Creche,

I.1.....	R\$ 2.006,28(2.290,28)	I.9	R\$ 2.541,46
I.2	R\$ 2.066,47(2.290,28)	I.10	R\$ 2.617,70
I.3	R\$ 2.128,46(2.290,28)	I.11	R\$ 2.696,23
I.4	R\$ 2.192,30(2.290,28)	I.12	R\$ 2.777,12
I.5	R\$ 2.258,07(2.290,28)	I.13	R\$ 2.860,44
I.6	R\$ 2.325,83	I.14	R\$ 2.946,24
I.7	R\$ 2.395,60	I.15	R\$ 3.034,63
I.8	R\$ 2.467,44	I.16	R\$ 3.125,67
		I.17	R\$ 3.219,44

NÍVEL II: PROFESSOR: Formação em Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.

PROFESSOR: Educação Física (Concurso)

II.1	R\$ 2.507,86	II.9	R\$ 3.176,89
II.2	R\$ 2.583,10	II.10	R\$ 3.272,21
II.3	R\$ 2.660,60	II.11	R\$ 3.370,35
II.4	R\$ 2.740,42	II.12	R\$ 3.471,48
II.5	R\$ 2.822,63	II.13	R\$ 3.575,62
II.6	R\$ 2.907,32	II.14	R\$ 3.682,80
II.7	R\$ 2.994,53	II.15	R\$ 3.793,37
II.8	R\$ 3.084,36	II.16	R\$ 3.907,17
		II.17.....	R\$ 4.024,38

NÍVEL III: PROFESSOR: Formação em Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo que obtiver pós-graduação na área de educação.

III.1	R\$ 2.884,04	III.9	R\$ 3.653,40
III.2	R\$ 2.970,56	III.10	R\$ 3.763,01
III.3	R\$ 3.059,67	III.11	R\$ 3.875,91
III.4	R\$ 3.151,47	III.12	R\$ 3.992,18

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



III.5 R\$ 3.246,00
III.6 R\$ 3.343,37
III.7 R\$ 3.443,69
III.8 R\$ 3.547,01

III.13 R\$ 4.111,93
III.14 R\$ 4.235,30
III.15 R\$ 4.362,36
III.16 R\$ 4.493,23
III.17 R\$ 4.628,03

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar retroativo a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 22 DE MARÇO DE 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito